



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/FITOTECNIA

RESOLUÇÃO PPGAFIT Nº 002 de 06 de maio de 2022

Estabelece critérios em relação às disciplinas e créditos a serem cursados no Mestrado e Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia (PPGAFIT) da Universidade Federal de Lavras UFLA.

O Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições e, considerando a decisão do colegiado do programa, resolve:

Art. 1º De acordo com o Art. 13 do capítulo IV da Resolução CEPE 175 de novembro de 2021 e o Art. 6º do capítulo III do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia e das exigências do sistema de Gestão Acadêmica (SIGAA), estabelece normas para disciplinas e créditos a serem cursados para integralização de Mestrado e Doutorado.

Art. 2 Os Componentes Curriculares são denominados Atividades Acadêmicas e Disciplinas. As Atividades Acadêmicas são Obrigatórias, e possuem créditos válidos para integralização do curso. As disciplinas podem ser Obrigatórias e Optativas do PPGFitotecnia e os créditos são utilizados para integralização do curso.

§ 1º Para a integralização do curso de Mestrado serão exigidos 43 créditos, sendo 12 créditos em Atividades Acadêmicas Obrigatórias, 19 em Disciplinas Obrigatórias e 12 em Disciplinas Optativas, conforme grade curricular do PPGAFIT.

§ 2º Para integralização do curso de Doutorado serão exigidos 62 créditos, sendo 22 créditos em Atividades Acadêmicas Obrigatórias, 16 em Disciplinas Obrigatórias e 24 em Disciplinas Optativas, conforme grade curricular do PPGAFIT.

§ 3º Disciplinas de Domínio Conexo, isto é, aquelas não pertencentes à área de concentração do programa, não terão os créditos válidos para integralização dos cursos de mestrado e doutorado.

§ 4º Dentre as disciplinas optativas os discentes de doutorado deverão cumprir 16 créditos em disciplinas PAG conforme resolução específica disponível na página do programa.

Art. 3º As disciplinas denominadas como Atividades Obrigatórias, cuja lista está na Grade Curricular.

- Não possuem docente responsável (a oferta é responsabilidade do PPGFitotecnia);
- Não terão atribuição de nota para aprovação, devendo, ao final, o discente ser considerado "Aprovado" ou "Reprovado", baseando-se na sua frequência.
- Podem ter sua matrícula renovada semestralmente, a critério do Regulamento e do Colegiado PPGAFIT;

- Para as atividades Seminário I (Mestrado e Doutorado) e Seminário II (Mestrado e Doutorado), os discentes deverão assistir aos seminários e a aprovação dependerá de frequência. A matrícula na Atividade Seminário II tem como pré-requisito a aprovação em Seminário I, não podendo ser cursadas simultaneamente em um mesmo semestre.

Art. 4º As disciplinas denominadas como Componentes Curriculares do PPGAFIT, estão listadas na Grade Curricular.

- Para algumas Atividades e Disciplinas existem resoluções específicas que regulamentam a oferta, disponíveis na página do programa.
- As Disciplinas Inovações em Agricultura e Inovações Tecnológicas: os discentes farão a apresentação de um seminário em tema livre relacionado à área de Fitotecnia. A aprovação será mediante à nota atribuída por uma banca avaliadora. A matrícula nessas disciplinas tem como pré-requisito a aprovação em Seminário II, (Mestrado e Doutorado), não podendo ser cursadas simultaneamente em um mesmo semestre.

Art. 5º Fica revogada a resolução PPGF 021 de outubro de 2020.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2022.



ADRIANO TEODORO BRUZI

Coordenador PPGAFIT